

ROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025 16 DE JUNHO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE CARREIRA DENTRO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE.

LIDO EM: 16/06 2025

ENCAMINHADO À 16/06/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

16/06/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

16/06/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

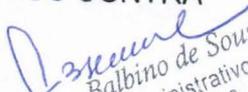
Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 16/06/2025

Aprovado O PEDIDO DE  
URGENCIA EM 16/06/2025



\_\_\_\_\_ VOTOS A FAVOR

\_\_\_\_\_ VOTOS CONTRA

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR- EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL

**URGENTE**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 /2025.**

Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 017 Livro: \_\_\_\_\_ Fis. 01 Data: 16/06/25  
horas 16:20  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo o aumento da quantidade de vagas dos cargos que compõem os cargos de carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração e da Saúde.

Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, como auxiliar de serviços gerais, limpeza e guarda patrimonial, foram terceirizados desde janeiro de 2024, tendo em vista a necessidade de reorganização da despesa com pessoal e da natureza dos cargos.

No entanto, o modelo acima citado se mostrou ineficiente. Diante deste cenário, propõe-se a contratação imediata e temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Apoio Operacional de Campo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (SUS) e Vigia (SUS), em substituição ao modelo de terceirização vigente.

Esta mudança visa proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, além de assegurar o controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro revelou que a contratação direta de servidores pode gerar uma redução de custos de aproximadamente 43% em comparação com a manutenção dos serviços terceirizados. Essa economia permitirá um uso mais eficiente dos recursos, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias da administração municipal.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar que prevê a contratação temporária de servidores, em regime de URGÊNCIA.

Barra do Garças/MT, 16 de junho de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 16 / 06 / 2025

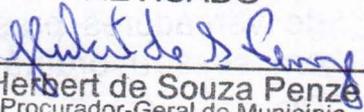
[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

URGENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



**Herbert de Souza Penze**

Procurador-Geral do Município

Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025

OAB/MT -22475/-0



**URGENTE**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 16 DE Junho DE 2025.**

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 097 Livro 28 Fis. 01 Data: 16/06/25  
Horas: 16:30  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre o aumento de vagas nos cargos de carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração e da Saúde.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei do Plano de Cargos Carreira e Remuneração:

**Art. 1º** Ficam alteradas as vagas dos seguintes cargos de carreira conforme especificação da tabela, nível de escolaridade e quantidade abaixo discriminados:

PCCR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

**GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLARIDADE MÍNIMA	SUBGRUPO	SIGLA	CARGO	CH	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE ATUAL DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA APROVAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE APOIO	NB - SA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	40 H	R\$ 1.550,00	12	35
			VIGIA	40 H	R\$ 1.550,00	10	35

PCCR DA SAÚDE:

TABELA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE E ATUAL DE VAGAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS PARA APROVAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	120	135
		VIGIA (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	12	20



**Parágrafo único.** O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que executavam as operações por meio de empresa terceirizada.

**Art.2º** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 09 de junho de 2.025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

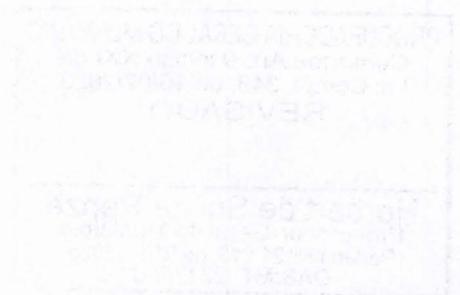
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,  
16 de Junho de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

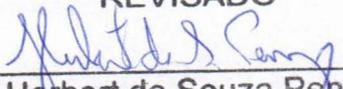
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 16/06/2025

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 343, DE 16/02/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 343, de 16/02/2023  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025  
OAB/MT -22475/-0



**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE  
A FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES NOS CARGOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

Barra do Garças-MT

2025

(66) **3402-2000**

**financas**  
@barradogarcas.mt.gov.br

Rua Carajás, nº 485, Centro  
Apt. 02 - 2º Andar  
**Barra do Garças/MT**



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

### I. APRESENTAÇÃO:

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração, de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal, em especial para as despesas de caráter continuado cuja realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento para a sua execução por um período superior a dois exercícios. No âmbito da despesa de natureza continuada, figura-se as despesas oriundas dos gastos com pessoal, as quais deverão serem lastreadas com o devido impacto orçamentário financeiro nos termos da Lei.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

### II. OBJETIVO:

O presente RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO tem o objetivo de substanciar o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o aumento de vagas nos cargos de carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.



### III. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO

Em janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal iniciou a terceirização de alguns serviços, incluindo auxiliar de serviços gerais, limpeza e guarda patrimonial. No início, a empresa responsável foi a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – Coopervale, que atuou de janeiro de 2024 até abril de 2025. A partir de 10 de abril de 2025, a terceirização desses serviços passou a ser gerida pela empresa Multi Service.

Os cargos correspondentes a essas funções foram colocados em extinção dentro do quadro de servidores da Prefeitura, e as novas contratações estão sendo realizadas exclusivamente por meio da terceirização.

### ANÁLISE DO IMPACTO

Como o serviço de terceirização será cancelado e os servidores serão contratados pela Prefeitura Municipal, há a necessidade de aumento de vagas de alguns cargos.

Tabela descritiva dos Cargos para Aumentar:

PCCR	CARGO	CH	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE ATUAL DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA APROVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	40 H	R\$ 1.550,00	12	25
	VIGIA	40 H	R\$ 1.550,00	10	35
SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	120	135
	VIGIA (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	12	20

Custo Total dos Cargos a serem acrescidos no PCCR da Administração e da Saúde:

PCCR	CUSTO MENSAL DO CARGO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 58.900,00
SAÚDE	R\$ 34.914,00

O aumento do número de vagas no PCCR da Administração e da Saúde, embora promova um aumento na Folha de Pagamento, para os Cofres Públicos eles representam uma redução mensal de R\$ 119.299,27. Redução esta representada pela mudança na forma de contratação.



Tabela comparativa do Custo dos Servidores pela Multiservice e pela Prefeitura:

CARGO	CUSTO MULTISERVICE			CARGO	CUSTO PREFEITURA		
	QTDE	ENCARGOS	CUSTO TOTAL		QTDE	ENCARGOS	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	R\$ 3.827,20	R\$ 53.580,80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	R\$ 540,64	R\$ 10.453,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	R\$ 3.827,20	R\$ 11.481,60	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	11	R\$ 540,64	R\$ 22.997,04
GUARDA PATRIMONIAL	23	R\$ 5.432,40	R\$ 124.945,20	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPO	21	R\$ 648,77	R\$ 52.684,13
SERVENTE DE LIMPEZA	42	R\$ 4.028,80	R\$ 169.209,60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	32	R\$ 635,37	R\$ 78.623,17
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>		<b>R\$ 359.217,20</b>	VIGIA	25	R\$ 675,80	R\$ 65.332,50
				VIGIA (SUS)	4	R\$ 635,37	R\$ 9.827,90
				<b>TOTAL</b>	<b>98</b>		<b>R\$ 239.917,93</b>

% do Impacto do Custo Total dos Cargos a serem acrescidos no PCCR da Administração e da Saúde:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	R\$ 385.179.546,02	100
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ -	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	R\$ -	0
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 385.179.546,02	100
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>R\$ 167.842.662,00</b>	<b>43,58</b>
<b>DESPESA TOTAL: PESSOAL + MUDANÇA PROPOSTA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 168.082.579,93</b>	<b>43,84</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 207.996.954,85	54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	R\$ 197.597.107,11	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 187.197.259,37	48,6

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

## CONCLUSÃO

Para compreender melhor o impacto financeiro, foi realizada uma comparação entre os custos de contratação direta e a terceirização dos serviços. Considerou-se o salário médio dos servidores antes da terceirização e os custos totais associados, incluindo benefícios e encargos trabalhistas.

O custo dos servidores dentro do quadro de servidores contratados pelo Município fica 33% a menor que manter os servidores no sistema de contratação terceirizada.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta de servidores pelo Município apresenta uma vantagem financeira significativa em relação à terceirização,



possibilitando uma economia considerável nos gastos públicos e, potencialmente, um melhor direcionamento dos recursos para outras áreas prioritárias.

Atenciosamente,

LUENE PEREIRA DE SOUZA:034957131  
74

Assinado de forma digital por  
LUENE PEREIRA DE  
SOUZA:03495713174  
Dados: 2025.06.16 14:57:32  
-03'00'

LUENE PEREIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

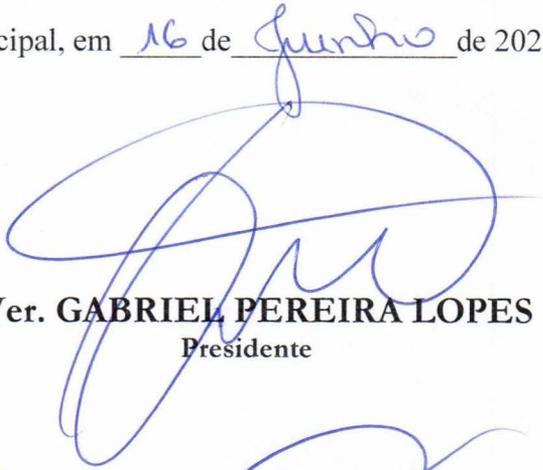
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

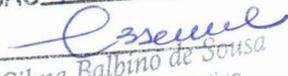
PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 026/2025  
de autoria PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 2025.

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 16/06/2025  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

  
Ver. HIAGO TELES ALVES  
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº  
026/2025 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 2025.

*[Assinatura]*  
Ver. RONAIR DE JESUS NUNES  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 16/06/2025

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Assinatura]*  
Ver. ELTON MELO MARQUES  
Relator

*[Assinatura]*  
Ver. ARMANDO ALVES BRITO  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº  
026/2025 de autoria PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de junho de 2025.

Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 16/06/2025

[assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Art. 13/1996

Ver.º ADILSON TAVARES LOPES  
Relator

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Vogal

# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 054/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	<b>AUSENTE</b>		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 16/06/2025

[Assinatura]  
Cilma Balhino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre o aumento de vagas nos cargos de carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração e da Saúde.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei do Plano de Cargos Carreira e Remuneração:

**Art. 1º** Ficam alteradas as vagas dos seguintes cargos de carreira conforme especificação da tabela, nível de escolaridade e quantidade abaixo discriminados:

PCCR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

**GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLARIDADE MÍNIMA	SUBGRUPO	SIGLA	CARGO	CH	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE ATUAL DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA APROVAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE APOIO	NB - SA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	40 H	R\$ 1.550,00	12	35
			VIGIA	40 H	R\$ 1.550,00	10	35

PCCR DA SAÚDE:

TABELA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE E ATUAL DE VAGAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS PARA APROVAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	120	135
		VIGIA (SUS)	40 H	R\$ 1.518,00	12	20



**Parágrafo único.** O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que executavam as operações por meio de empresa terceirizada.

**Art. 1º-A.** O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025. (Redação atribuída pela Emenda Aditiva nº 003, de 16 de junho de 2025)

**Art. 2º** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 09 de junho de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,  
\_\_\_\_\_ de Junho de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.**

Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo o aumento da quantidade de vagas dos cargos que compõem os cargos de carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração e da Saúde.

Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, como auxiliar de serviços gerais, limpeza e guarda patrimonial, foram terceirizados desde janeiro de 2024, tendo em vista a necessidade de reorganização da despesa com pessoal e da natureza dos cargos.

No entanto, o modelo acima citado se mostrou ineficiente. Diante deste cenário, propõe-se a contratação imediata e temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Apoio Operacional de Campo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (SUS) e Vigia (SUS), em substituição ao modelo de terceirização vigente.

Esta mudança visa proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, além de assegurar o controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro revelou que a contratação direta de servidores pode gerar uma redução de custos de aproximadamente 43% em comparação com a manutenção dos serviços terceirizados. Essa economia permitirá um uso mais eficiente dos recursos, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias da administração municipal.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar que prevê a contratação temporária de servidores, em regime de URGÊNCIA.

Barra do Garças/MT, de de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal